Recibo de Sinal de Negócio e Princípio de Pagamento

VENDEDOR					
		Nome LIDIA CUBA		CNPJ/CPF/ 037.298.959-40	
Imobiliária		Endereço RUÁ SAO FRANCISCO 311	SHANGRILA - PON	ITAL DO PARANA	^{RG} 796.706-3
VilaCo	aiçara	Neste ato representado pela IMOBILIÁRIA VILA CAIÇARA LTDA • CNPJ/MF 21.139.089/0001-41 Avenida Leste, 566, Baln. Beltrami - Pontal do Paraná - PR - Fone 41 3458-3800 contato@vilacaicara.com.br			
	C.I. responsável VALMIR DUTKEVS			CRECI/PR 25714	
COMPRADOR Nome RG CNPJ / CPF/MF					
ADILSON ANTONIO CARNIERI 3474485-8 Endereco					393.567.959-91
VALDOMIRO SILVEIRA 206, BOA VISTA CURITIBA-PR					
ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL					
CASA DE ALVENARIA CASA DE ALVENARIA Conforme Matrícula nº 10.051					Do C.R.I. da Cidade
VALORES					
	óvel R\$ 300.000,00 ^ * trezentos mil reais * *				FORMA DE PAGAMENTO:
Sinal de Negócio R\$ 18.00	0,00	* * deze	oito mil reais '	· *	Em espécie Valendo este como recibo.
Financiamento R\$					Depósito Bancário Valendo comprovante como recibo.
Outro O IMOVEL SERA QUITADO NO DIA DA ASSINATURA DA ESCRITURA.					Cheque Valendo compensação como recibo
Contas para depósito: Imobiliária Vila Caiçara Ltda CNPJ: 21.139.089/0001-41 X CEF (104) - Agência 3379 Op. 003 C/C 1814-1 ITAÚ (341) - Agência 4051 - C/C 20986-6 SICREDI (748) - Ag. 0725 C/C 28025-9					
		CLA	USULAS DO RECI	ВО	
Cláusula 2ª: Se uma valendo as arras cor Cláusula 3ª: O VENI compra e venda dei Cláusula 4ª: As des Tabelião, bem como Cláusula 5ª: Até a des obre o imóvel obje Cláusula 6ª: A post compra e venda ou Cláusula 7ª: Será de parte inocente, sem Cláusula 8ª A Imobi Cláusula 9ª: Para di expressa de qualque	a das partes não cum mo taxa mínima. DEDOR obriga-se a a finitiva ou document pesas com o ato da o ao oficial de Registr ata de entrega das cl eto deste instrument se do imóvel, objeto documento equivale evido pela parte que n prejuízo de perdas o liária Vila Caiçara Ltd rimir quaisquer ques er outro.	prir o contrato, poderá a parte inoce presentar, no momento oportuno, to co equivalente. escritura ou documento equivalent ro de Imóveis para registro da respec- haves, correrão, por conta exclusiva to que, a partir da data de entrega da o deste instrumento, somente será ente. e infringir qualquer das obrigações es e danos. la - ME, faz jus ao recebimento de R\$ stões que direta ou indiretamente su	ente cobrar ou reter as odos os documentos que, tais como ITBI (Impetiva escritura, serão de do VENDEDOR, todos as chaves, serão de respetaransmitida pelo ven estabelecidas neste cor 18.000,00 (urgirem deste recibo, a	arras e ter o negócio por desfeit ue se façam necessários para el osto de Transmissão de Bens Ir e exclusiva responsabilidade do/ os impostos, taxas ou contribuiç consabilidade do comprador. dedor ao comprador, após lavr trato multa de 10% (dez por ce * * dezoito mil reais * * s partes elegem o Foro da Com	ral, pago à título de arras e sinal de negócio. co, e ainda pedir indenização complementar aboração da respectiva escritura pública de móveis), custas e emolumentos devidos ao da COMPRADOR ções fiscais de qualquer natureza incidentes ratura da competente escritura pública de nto) sobre o preço do contrato em favor da) a título de honorários/comissão. narca de Pontal do Paraná-PR, com renúncia
Ops.: Assinator	A DA ESCRITURA S	ERA REALIZADA DIA 20/03/2020 N	IO TI TABELIONATO	CORTIBA	
	neradas de igual te	a acordo, as partes contratantes, por e forma para que produza seus	s efeitos legais.		esente instrumento que é composto por lo Paraná , 15 de mar�o de 2020
mark of the		21.139.089/0001-41 Vendedor	(CPF/MF: 393.567.959-91	
Testemunhas:				Comprador:	
_	Nome: MAITE DA SILVA BARBOZA PEDROSO			Nome: JOSE CARLOS PEDROSO JUNIOR	
CPE/ME: 066 383 789-88				CDE/ME: 056 989 419-04	